

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2026

Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração de Minutas para Códigos de Obras e Edificações (COEs) e Produtos Personalizados para as Regiões Metropolitanas integrantes do projeto Conexão Urbana

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

O projeto de Cooperação Técnica e Financeira nº 51/2025 entre a FNP e o Sebrae Nacional, intitulado **“Conexão Urbana: Gestão, Inclusão e Desenvolvimento que transformam cidades”**, busca fortalecer a coordenação entre diferentes esferas federativas e promover o desenvolvimento sustentável em 5 regiões metropolitanas do país: Baixada Santista, Belo Horizonte, Curitiba, Recife, Rio de Janeiro.

O objetivo do projeto é contribuir com a melhoria da gestão urbana em escala metropolitana, reduzir desigualdades socioespaciais e fomentar um ambiente de negócios mais transparente e eficiente, especialmente para micro e pequenos negócios. O projeto está estruturado em três eixos temáticos: 1) Desenvolvimento Urbano e Construção Civil, priorizando sustentabilidade, desburocratização e simplificação; 2) Desenvolvimento Econômico e Inclusão Produtiva, incentiva a economia local e o empreendedorismo nas periferias urbanas; 3) e o eixo transversal promove os Diálogos de Alto Nível para a Sustentabilidade, com a integração do tema da sustentabilidade nos demais eixos do projeto e a organização de eventos preparatórios para as Conferências das Partes (COP), com foco na preparação de prefeitas e prefeitos para a atuação nos eventos internacionais.

O projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e visa consolidar práticas inovadoras de governança metropolitana, integração

federativa e fortalecimento do papel das cidades brasileiras como agentes de transformação social e ambiental.

2 – OBJETO

Contratação de consultoria especializada para:

- 1) Elaboração de **minuta básica** para Códigos de Obras e Edificações (COEs) para cada região metropolitana participante no projeto, que se desdobrará em **minutas específicas** para cada um dos 57 municípios (ver lista completa no Anexo 1) integrantes das cinco Regiões Metropolitanas do Projeto Conexão Urbana;
- 2) Elaboração de um produto personalizado por Região Metropolitana, voltado ao enfrentamento de demandas específicas a serem identificadas ao longo da execução do contrato.

2.1. Da elaboração de minutas para Códigos de Obras e Edificações dos 57 municípios integrantes das cinco Regiões Metropolitanas do Projeto Conexão Urbana:

A consultoria será responsável pela elaboração de **minutas** para Códigos de Obras e Edificações (COEs), contemplando uma estratégia de harmonização metropolitana e posterior adequação às características específicas de cada município.

A elaboração das minutas para os COEs deverá observar:

- o diagnóstico elaborado pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos sobre os municípios;
- os Guias Construa Brasil do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- a metodologia desenvolvida pelo Sebrae São Paulo;

- a estrutura básica e a minuta modelo estabelecidas no Guia Orientativo de Boas Práticas para Códigos de Obras e Edificações do MDIC;
 - a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
 - o conjunto de boas práticas ligadas à industrialização da Construção Civil;
 - o conjunto de boas práticas ligadas à descarbonização, redução de resíduos sólidos e demais práticas sustentáveis na Construção Civil;
 - os requisitos técnicos mínimos constantes do **Anexo 2**.
- Harmonização Metropolitana dos COEs:
 - Como etapa inicial, a consultoria deverá elaborar uma **minuta básica** dos Códigos de Obras e Edificações para cada uma das cinco Regiões Metropolitanas, que servirá como base para as **minutas específicas** municipais;
 - Essa padronização deverá buscar uniformizar, sempre que possível:
 - terminologia utilizada;
 - etapas e procedimentos administrativos do licenciamento;
 - classificação das atividades e dos ambientes;
 - critérios de instalação dos canteiros de obras;
 - demais parâmetros técnicos previstos no **Anexo 2**.
 - As minutas básicas deverão alinhar os parâmetros municipais às normativas estaduais de licenciamento (bombeiros, meio ambiente, entre outras), de modo a promover a compatibilidade entre os procedimentos e evitar a necessidade de ressubmissão ou nova aprovação de projetos.

- Elaboração das minutas para os COEs Municipais:
 - A partir da **minuta básica** metropolitana, deverão ser elaboradas as **minutas específicas** dos Códigos de Obras e Edificações para cada um dos 57 municípios, considerando sua respectiva região metropolitana;
 - Cada minuta deverá considerar as particularidades de cada município, que incluem, entre outros fatores:
 - porte populacional;
 - demanda do mercado imobiliário;
 - cultura construtiva local;
 - patrimônio histórico;
 - aspectos ambientais;
 - capacidade técnica da administração municipal;
 - necessidade de revisão ou atualização da legislação urbanística;
 - engajamento dos atores locais;
 - vocação econômica do município;
 - localização e potencial para diferentes atividades econômicas.
 - No caso de municípios que revisaram seu código de obras nos últimos 3 (três) anos, a minuta poderá ser elaborada na forma de revisão do código de obras vigente, desde que este esteja em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos pelas normativas estaduais e nacionais aplicáveis, incluindo normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais regulamentações pertinentes, e sejam

incorporados os pontos de harmonização metropolitana já mencionados.

2.2. Da elaboração de um produto personalizado por Região Metropolitana, voltado ao enfrentamento de demandas específicas a serem identificadas ao longo da execução do contrato:

Além da elaboração dos COEs, a consultoria deverá desenvolver um produto específico e personalizado para cada Região Metropolitana, com foco no fortalecimento da governança metropolitana e na melhoria dos mecanismos de planejamento urbano. A definição desses produtos será realizada conjuntamente entre a FNP e a contratada ao longo da execução contratual, a partir dos diagnósticos previamente elaborados pelo Projeto Conexão Urbana, que serão disponibilizados à contratada, e das demandas estratégicas identificadas no território.

Para a identificação das demandas no território, a consultoria deverá participar presencialmente das oficinas do projeto Conexão Urbana, que ocorrerão no primeiro semestre de 2027, em cada uma das cinco RMs, com o objetivo de acompanhar as discussões, identificar e sistematizar as demandas e prioridades apresentadas pelos atores locais e subsidiar a definição dos produtos específicos a serem desenvolvidos para cada Região Metropolitana. A participação da contratada deverá incluir a escuta e o registro das contribuições dos participantes, bem como a análise das demandas à luz dos diagnósticos previamente elaborados pelo Projeto Conexão Urbana. Todos os custos de mobilização e deslocamento da equipe deverão estar inclusos no valor do contrato e deve estar presente, ao menos, um profissional da equipe técnica mínima no local de cada evento.

- Poderão ser desenvolvidos, entre outros:
 - Consultoria especializada para implementação do BIM em escala metropolitana, tendo como referência os frameworks de implementação

do BIM Fórum Brasil (BFB) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI);

- Manual orientativo de apoio à regularização fundiária urbana (REURB) em escala metropolitana, com foco na integração de estratégias e instrumentos entre os municípios da região;
- Apoio à formulação de plano de ação climática metropolitano, com incentivo à articulação e integração dos planos e iniciativas climáticas municipais existentes ou em desenvolvimento, promovendo a convergência de estratégias e ações no âmbito regional;
- Assistência técnica à integração metropolitana de planos municipais setoriais, com ênfase no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e demais instrumentos de planejamento urbano;
- Apoio à estruturação e fortalecimento de instâncias de governança metropolitana, como consórcios intermunicipais, fóruns de debates, conselhos metropolitanos e demais arranjos de cooperação interfederativa;
- Apoio para integração e articulação entre os municípios e os Corpos de Bombeiros, com foco na harmonização de procedimentos, requisitos e fluxos relacionados ao licenciamento e à segurança contra incêndio e pânico, buscando maior integração entre os processos municipais e estaduais e a redução de retrabalho e ressubmissões;
- Apoio à articulação entre os municípios e os órgãos ambientais para aprimoramento dos procedimentos de licenciamento ambiental e de sua interface com o licenciamento edilício, com definição de competências, diretrizes e pontos de integração que contribuam para maior clareza, agilidade e segurança no processo.

Caberá à contratada desenvolver e entregar as soluções definidas para cada Região Metropolitana.

3 – PRODUTOS

Os produtos a serem entregues pela consultoria serão discriminados a seguir, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato:

- P1.** Documento contendo o planejamento da execução dos produtos, com cronograma físico-financeiro detalhado;
- P2.** Minutas básicas de COE metropolitano de referência para cada uma das 5 Regiões Metropolitanas (5 documentos), com relatório descritivo, relato metodológico do processo e recomendações para a elaboração das minutas específicas municipais;
- P3.** Relatório de acompanhamento técnico das oficinas do Projeto Conexão Urbana nas 5 Regiões Metropolitanas;
- P4.** Minutas específicas de COE para os 57 municípios — Volume I (Capítulos: Disposições Preliminares; Direitos e Responsabilidades das Partes Envolvidas; e Licenciamento das Obras);
- P5.** Definição dos produtos personalizados por RM, com justificativa técnica e metodologia de execução proposta para cada entrega;
- P6.** Minutas específicas de COE para os 57 municípios — Volume II (Capítulos: Tipologias de Edificações, Execução das Obras; e Disposições Finais);
- P7.** Produtos personalizados por RM — documentos, ferramentas e entregas finais para as 5 RMs;
- P8.** Relatório síntese do processo em formato de Guia Metodológico sobre Harmonização Metropolitana de Códigos de Obras e Edificações.

Produto	Previsão de execução (a partir da assinatura do contrato)	Valor
---------	--	-------

P1. Documento contendo o planejamento da execução dos produtos, com cronograma físico-financeiro detalhado;	30 dias	R\$ 50.000,00
P2. Minutas básicas de COE metropolitano de referência para cada uma das 5 Regiões Metropolitanas (5 documentos), com relatório descritivo, relato metodológico do processo e recomendações para a elaboração das minutas específicas municipais;	90 dias (2027)	R\$ 200.000,00
P3. Relatório de acompanhamento técnico das oficinas do Projeto Conexão Urbana nas 5 Regiões Metropolitanas;	180 dias (2027)	R\$ 50.000,00
P4. Minutas específicas de COE para os 57 municípios — Volume I (Capítulos: Disposições Preliminares; Direitos e Responsabilidades das Partes Envolvidas; e Licenciamento das Obras);	210 dias (2027)	R\$ 150.000,00
P5. Definição dos produtos personalizados por RM, com justificativa técnica e metodologia de execução proposta para cada entrega;	240 dias (2027)	R\$ 50.000,00
P6. Minutas específicas de COE para os 57 municípios — Volume II (Capítulos: Tipologias de Edificações, Execução das Obras; e Disposições Finais);	330 dias (2027)	R\$ 150.000,00
P7. Produtos personalizados por RM — documentos, ferramentas e entregas finais para as 5 RMs;	360 dias (2027)	R\$ 200.000,00
P8. Relatório síntese do processo em formato de Guia Metodológico sobre Harmonização Metropolitana de Códigos de Obras e Edificações.	420 dias (2027)	R\$ 150.000,00

Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital (editável e não editável), com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem. A FNP será titular dos produtos definidos acima e proprietária integral da metodologia desenvolvida para o projeto. As diretrizes de identidade visual serão

repassadas após a contratação. A divulgação de qualquer material elaborado só poderá ser feita com autorização prévia por escrito da FNP.

4 - LOCALIDADE DO TRABALHO

O trabalho será desenvolvido em modalidade remota, exceto nas ocasiões das oficinas a serem realizadas presencialmente em cada RM do projeto, uma vez em cada semestre de 2027. Na necessidade de deslocamento em razão das atividades da consultoria, o valor deverá ser considerado no cronograma e na planilha de custos da consultoria, sem previsão de valor adicional para tal atividade.

5 - ENVIO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a avaliação de proposta e consequente execução da consultoria, a proponente deverá preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/HVEgr8B2THPTsry46> até o dia 14 de outubro de 2026 às **23:59 horas** (horário de Brasília), contendo o escopo básico com as seguintes informações:

- a) Identificação da proponente e seu(s) coordenador(es);
 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Contrato Social (ato constitutivo) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - Ata de Assembleia Constitutiva da Direção;
 - Identificação do(s) representante(s) legal(is) - cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Metodologia de execução dos produtos, especificando os itens que comporão cada produto indicado;
- c) Cronograma detalhado, especificando:
 - prazos de execução de cada item componente dos produtos;
 - custos envolvidos para a execução de cada item componente dos produtos;

d) Plano de composição da equipe técnica que atuará no projeto, bem como a diversidade racial e de gênero na equipe, considerando que será exigida, no mínimo a seguinte composição:

- 1 (um) profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
- 1 (um) profissional graduado em Engenharia Civil;
- 1 (um) profissional graduado em Direito;
- A presença de profissionais graduados em Ciências Sociais ou áreas afins, e/ou em Geografia ou Geologia, não é obrigatória, porém, será considerada como ponto positivo na avaliação das propostas.

Obs.: A contratada poderá substituir o Responsável Técnico, mediante justificativa e prévia anuência da FNP, desde que mantidos os requisitos mínimos de qualificação.

e) Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar experiência de trabalho e formação acadêmica por meio de:

- Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência do profissional na formulação de planos, programas ou projetos de desenvolvimento urbano em âmbito federal, estadual ou municipal, contendo as seguintes informações: ano de realização; identificação do contratante; descrição do serviço desenvolvido; e especificação da responsabilidade do profissional no trabalho;
- Diploma de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada;
- Registro no conselho de sua área de atuação.

f) Portfólio com descrição de experiências profissionais em trabalhos relacionados à elaboração de Códigos de Obras e Edificações; governança metropolitana; diagnósticos para planos diretores participativos; licenciamento edilício; desenvolvimento urbano sustentável; com órgãos públicos, instituições de pesquisa e/ou organizações não governamentais;

g) Indicação de nome, cargo e email de duas referências profissionais de experiências anteriores declaradas no portfólio.

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá ter uma atuação de acordo com os valores da FNP, regras administrativas, códigos de conduta e princípios éticos; promover ativamente a equidade e diversidade de gênero e raça na equipe e em todas suas atividades, com foco na redução de desigualdade sociais; garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente, incluindo informações confidenciais.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.

6 - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO:

Etapas	Período	Meio
Publicação do Termo de Referência	30/09/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
Recebimento das propostas	Entre 30/09/2026 e 14/10/2026	Por meio do formulário: https://forms.gle/HVEgr8B2THPTsry46
Seleção das propostas	Entre 15/10/2026 e 19/10/2026	Análise interna pela área técnica.
Entrevistas	Entre 20/10/2026 e 23/10/2026	Realizadas remotamente pela Banca de Seleção.
Divulgação da proposta selecionada	29/10/2026	Por e-mail às propostas inscritas.
Contratação e início das atividades	Entre 03/11/2026 e 06/11/2026	
Entrega do Relatório Final	Até 420 dias após a assinatura do contrato	Por meio do e-mail: projeto.conexao@fnp.org.br

7 - VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A TERCEIROS

Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial, do objeto do presente Termo de Referência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deve ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.

7.1. Execução direta:

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto da contratação, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, sendo vedada a intermediação de terceiros para a realização das atividades contratadas, exceto se conferida anuência pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

7.2. Penalidades:

O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

8 - DA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, INSTRUMENTOS MATERIAIS E DILIGÊNCIAS PONTUAIS

Admite-se que a Pessoa Jurídica contrate recursos de instrumentos materiais, recursos técnicos auxiliares ou correspondentes para diligências pontuais por meio de profissionais especializados, quando tais medidas se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto.

Nessas hipóteses, tais atividades deverão ter caráter acessório e não poderão implicar a transferência do núcleo essencial do objeto contratado, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob a Pessoa Jurídica a ser contratada.

Os custos decorrentes da utilização desses recursos técnicos, instrumentos materiais ou da realização de diligências serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica a ser contratada, não sendo passíveis de reembolso ou repasse à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E DO DIREITO DE REGRESSO

A contratação objeto deste Termo de Referência não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

Na hipótese de eventual condenação da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito de regresso em face desta, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

10 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

A execução dos serviços será acompanhada pela equipe técnica do projeto Conexão Urbana da FNP através da indicação de um representante da Pessoa Jurídica a ser contratada, o qual fornecerá contato telefônico, e-mail e número de aplicativo de mensagens durante a vigência do contrato, possibilitando a

comunicação eficaz para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma. O monitoramento e controle das atividades será realizado por meio da revisão dos materiais, relatórios e produtos apresentados, bem como reuniões virtuais e e-mails institucionais, com a discussão de resultados parciais.

É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados à:

10.1. Qualidade e Conformidade Técnica:

Os produtos deverão apresentar estrita aderência às diretrizes e especificações estabelecidas, contemplando a estrutura de conteúdo, a profundidade analítica e as metodologias pactuadas. A entrega deve satisfazer integralmente o disposto neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações apresentadas pela equipe técnica do projeto Conexão Urbana da FNP em reuniões de alinhamento. A aferição da qualidade considerará a fidedignidade dos dados, a coesão lógica das análises, bem como o rigor formal e a excelência na apresentação dos resultados.

10.2. Prazos de entrega:

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e acordado previamente em cronograma apresentado à FNP. A extensão dos prazos, caso necessária, deverá ser acordada previamente com a equipe técnica do Projeto Conexão Urbana da FNP, mediante justificativa aceitável.

10.3. Feedback e revisões:

Todos os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da equipe do projeto Conexão Urbana da FNP, cabendo à contratada a consideração técnica das recomendações da entidade, preservada a autonomia metodológica da contratada.

O processo de revisão não implicará ônus financeiro adicional à Pessoa Jurídica a ser contratada, uma vez que tais custos devem estar previstos nos valores por produto detalhados no item “3”. As solicitações de ajuste por parte da FNP poderão contemplar a retificação de dados, o refinamento metodológico, o aprofundamento de análises em áreas específicas, bem como o aprimoramento da redação e da qualidade gráfica dos relatórios.

Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente ao não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente Termo de Referência, considerando, em especial, a natureza da consultoria voltada à realização de diagnóstico institucional.

Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

12 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A contratação será realizada pelo período de 420 dias, podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme comum acordo das partes, respeitando notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, prevista no item “15”.

13 – PAGAMENTO DOS ENTREGÁVEIS:

O valor total da consultoria é fixo e irrevogável sendo o total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme valores previstos para os produtos descritos no item “3”, incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados.

Os pagamentos decorrentes deste Termo de Referência serão realizados pelo administrativo da FNP, observando-se o cronograma de desembolso. Compete à área técnica a verificação da execução do objeto, a solicitação dos relatórios de atividades e das respectivas notas fiscais, bem como a emissão do 'atesto' para faturamento. O prazo para liquidação do pagamento pelo administrativo será de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação técnica.

14 - REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item “5” deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

- i) Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 5 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas (Peso: 40%);
- ii) Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe, conforme descrito no item 5 (Peso: 40%);
- iii) Entrevista com os proponentes (Peso: 20%).

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) isenta-se, em qualquer hipótese, de responsabilidade por danos materiais, pessoais ou trabalhistas causados à Pessoa Jurídica a ser contratada ou à sua equipe, seja durante a execução da ação ou em decorrência desta. Consequentemente, não caberá

qualquer pleito de indenização ou pagamento adicional fundamentado nessas circunstâncias.

15– DA RESCISÃO

O presente Termo de Referência terá previsão de rescisão por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, assegurado o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, contendo as modalidades rescisão por justa causa, efeitos da rescisão e multa rescisória.

15.1. O contrato poderá ser resolvido por inadimplemento de qualquer das partes quando houver descumprimento de obrigação contratual que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento de notificação escrita para sua regularização. O prazo de saneamento poderá ser dispensado quando a natureza do inadimplemento tornar inviável sua correção ou quando a continuidade da relação contratual puder acarretar prejuízo à execução do projeto.

15.2. Constituem hipóteses de resolução imediata por justa causa, independentemente do prazo de saneamento, a prática de fraude ou ato ilícito relacionado à contratação

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação ao presente Termo de Referência, poderão ser sanadas por meio do e-mail projeto.conexao@fnp.org.br.

Brasília, DF, 30 de setembro de 2026

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

ANEXO 1

CIDADES ENVOLVIDAS NO PROJETO

RM Baixada Santista/SP (população) 1. Santos (418.608) 2. Praia Grande (368.539) 3. São Vicente (338.326) 4. Guarujá (294.871) 5. Itanhaém (118.495) 6. Cubatão (114.870) 7. Mongaguá (61.951) 8. Peruíbe (68.352) 9. Bertioga (64.188) RM Belo Horizonte/MG (população) 1. Belo Horizonte (2.415.872) 2. Contagem (651.718) 3. Betim (431.433) 4. Ribeirão das Neves (346.971) 5. Santa Luzia (230.382) 6. Ibirité (179.582) 7. Vespasiano (138.583) 8. Sabará (134.576) 9. Nova Lima (120.959) 10. Esmeraldas (93.103) RM de Curitiba/PR (população) 1. Curitiba (1.830.795) 2. São José dos Pinhais (349.880) 3. Colombo (241.672) 4. Fazenda Rio Grande (165.943) 5. Araucária (162.247) 6. Campo Largo (144.504) 7. Pinhais (131.255) 8. Piraquara (127.433) 9. Almirante Tamandaré (125.861)	RM Recife/PE (população) 1. Recife (1.588.376) 2. Jaboatão dos Guararapes (684.293) 3. Paulista (365.144) 4. Olinda (364.717) 5. Cabo de Santo Agostinho (218.049) 6. Camaragibe (156.112) 7. Igarassu (123.017) 8. São Lourenço da Mata (118.258) 9. Ipojuca (106.539) 10. Abreu e Lima (104.248) 11. Itapissuma (27.749) 12. Ilha de Itamaracá (24.540) RM Rio de Janeiro/RJ (população) 1. Rio de Janeiro (6.730.729) 2. São Gonçalo (960.196) 3. Duque de Caxias (866.225) 4. Nova Iguaçu (843.220) 5. Belford Roxo (518.384) 6. Niterói (516.787) 7. São João de Meriti (466.503) 8. Petrópolis (294.926) 9. Magé (244.142) 10. Itaboraí (240.127) 11. Maricá (212.470) 12. Mesquita (178.830) 13. Nilópolis (155.500) 14. Queimados (149.135) 15. Itaguaí (124.021) 16. Japeri (102.171) 17. Seropédica (84.794)
---	---

ANEXO 2

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DOS CÓDIGOS DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Todos as Minutas dos Códigos de Obras e Edificações elaborados no âmbito desta contratação deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Requisitos gerais dos COEs

- indicar e harmonizar os requisitos estabelecidos pelo COE com as normas técnicas brasileiras e regulamentações nacionais aplicáveis, evitando a criação de parâmetros municipais inferiores, conflitantes ou incompatíveis com padrões mínimos já estabelecidos em âmbito nacional
- estabelecer regras claras e objetivas;
- ampliar a segurança jurídica;
- melhorar a legibilidade da legislação;
- reduzir ambiguidades e interpretações divergentes;
- simplificar os processos de licenciamento;
- garantir eficiência urbana para o funcionamento de pequenos negócios;
- incorporar princípios de sustentabilidade e resiliência climática.

2. Parâmetros permitidos para as edificações:

- Padrões e requisitos mínimos relacionados ao desempenho, à segurança, à acessibilidade, à salubridade, à funcionalidade e ao conforto das edificações, estabelecidos pelas seguintes normas, pelas que as sucedem e pelas demais aplicáveis:
 - **ABNT NBR 15575** – Edificações habitacionais – Desempenho, especialmente quanto aos requisitos de desempenho térmico, acústico, lumínico, segurança, estanqueidade e durabilidade;
 - **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quanto aos requisitos de acessibilidade;
 - **ABNT NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios, ou norma que a suceda, quando aplicável;
 - **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão, para as instalações elétricas das edificações;
 - **ABNT NBR 5626** – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção, quando aplicável;
 - **ABNT NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução, quando aplicável;
 - **ABNT NBR 10898** – Sistemas de iluminação de emergência, quando aplicável;

- **ABNT NBR 12693** – Sistemas de proteção por extintores de incêndio, quando aplicável;
- **ABNT NBR 17240** – Sistemas de detecção e alarme de incêndio, quando aplicável.

3. Critérios mínimos para a interface da edificação com o espaço público:

- Os requisitos relativos à interface entre as edificações e o espaço público deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas brasileiras relacionadas à acessibilidade, circulação e segurança dos espaços urbanos, especialmente as seguintes e as demais que as sucedem:
 - **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, especialmente quanto a calçadas, acessos, circulação e elementos de urbanização;
 - **ABNT NBR 16537** – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, quanto à sinalização e orientação de pessoas com deficiência visual;
- demais normas técnicas brasileiras aplicáveis à acessibilidade, circulação e segurança dos espaços de uso público.

4. Requisitos obrigatórios para implantação dos canteiros de obras:

- ocupação temporária de vias, passeios públicos e demais áreas públicas, quando cabível;
- instalação de tapumes, cercamentos, acessos provisórios e sinalização da obra;
- medidas de proteção à segurança de pedestres, trabalhadores e imóveis vizinhos;
- procedimentos para desmobilização do canteiro e recomposição das áreas públicas eventualmente utilizadas;
- requisitos previstos na **NR-18** para áreas de vivência, instalações temporárias, escadas, rampas, passarelas, proteção contra quedas, sinalização e demais medidas de segurança aplicáveis ao canteiro;
- demais normas regulamentadoras e normas técnicas brasileiras aplicáveis às condições de segurança, saúde e operação dos canteiros de obras.